



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Portaria Municipal nº. 153/2016 de 27 de dezembro de 2016.

"Rescinde unilateralmente contrato e aplica penalidades".

Milton Angelo Cantele, Prefeito do Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso II, 79, inciso I e 78, incisos II da Lei Federal nº. 8.666/93, levando em consideração o cumprimento irregular da cláusula oitava, alíneas "a" e "f", do contrato administrativo nº. 007/2016, decorrente da licitação nº .003/2016, modalidade Pregão Presencial, conforme comunicação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, resolve, de forma unilateral, rescindir o contrato de fornecimento de Aparelhos Eletrônicos e de Informática, a partir desta data, celebrado com a Comercial DGX Ltda - ME, que tem por objeto a aquisição de 02 televisores de no mínimo 50", tecnologia Le, full hd, com no mínimo uma entrada HDMI, uma entrada para tv aberta, uma entrada para tv a cabo, uma entrada para áudio e vídeo e uma entrada para pen drive, com controle remoto e com garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de doze (12) meses contados da emissão da nota fiscal e de 02 video-games com memória de no mínimo 512 MB, HD de no mínimo 4 GB, bivolt, com controle Wireless, com garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo de doze (12) meses contados da emissão da nota fiscal.

Art. 2º Resolve, também, aplicar as seguintes penalidades: (a) multa, no valor de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) como previsto na cláusula sétima, alínea "b" do contrato; b) declarar inidônea a empresa Comercial DGX Ltda - ME para contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação através do cumprimento integral da obrigação.

Art. 3º Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa Comercial DGX Ltda - ME, apresente o recurso disposto no artigo 109, inciso I, alíneas "e" e "f", da Lei no 8.666/1993.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2016.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 27.12.2016.

Dimas José Grossi
Sec. Mun. De Administração e Finanças.